



**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 28/2017
PA Nº 6516/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE GRUPO MOTORES
GERADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA 3I COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, **3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO - MECÂNICOS -EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.758/0001-40, com endereço profissional na Travessa Apinagés, nº 480, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.025-002, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por **INGRID BARROS MEDEIROS**, RG nº0156458320009, CPF nº 039.249.733-69, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Cláusula Quinze do Contrato TRT 16ª Região nº 28/2017, despacho DG nº 4127/2019, Parecer NAJ nº 686/2019, constantes no **PA nº 6516/2016 (Pregão Eletrônico nº 18/2017)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16ª Região nº 28/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 28/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme previsto na cláusula 13 do Contrato originário - Nº 28/2017, fica resguardado o direito da contratada no que se refere ao reajuste contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 19 de ~~Setembro~~ de 2019.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

CONTRATANTE

Ingrid Barros Medeiros
INGRID BARROS MEDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *[Assinatura]* / MAT. 308.16207 - TRT 16ª Região.
- 2- *[Assinatura]*
3081686